

JOSELI HELENA PERCIAK VEIGA
MARIA LÚCIA SZPYLKA CAVASSIN
NANCI TEREZINHA ZONATO PRADO

**CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR E DA EQUIPE
TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS**

Monografia apresentada para a obtenção do título de especialista em Educação de Jovens e Adultos, do Curso de Especialização para Educadores de Jovens e Adultos da Universidade Federal do Paraná e Secretaria de Estado de Educação (DESU).

Professora Orientadora: Leila de Almeida de Locco

CURITIBA
1996

Sumário

Introdução	2
Justificativa	3
Objetivos	4
Referencial teórico	5
Desenvolvimento	6
• cronograma	6
• conteúdos	6
• público destinatário	6
• metodologia	7
Avaliação	9
Recursos	10
Referências Bibliográficas.....	11

1. Introdução

O curso de Capacitação para professores e Equipe Técnico-Pedagógica, promovido pela Prefeitura Municipal de Curitiba, tem como objetivo principal subsidiar estes profissionais da Educação para o exercício da sua função no ensino supletivo, destacando as especificidades do aluno adulto trabalhador.

Este curso está constituído de duas etapas distintas assim distribuídas:

1.ª etapa - Elaboração da fundamentação teórico - metodológica onde serão descritos os encaminhamentos do curso.

2.ª etapa - A operacionalização que se efetivará no ano de 1.997.

2. Justificativa

No Brasil, muitos jovens e adultos não tiveram oportunidade de frequentar e concluir a escolaridade assegurada pela Constituição Federal Brasileira de 1.988 — em seu artigo 208, alínea I e VII, parágrafo primeiro e no artigo 5.º, LXXI — e, por isso, é um dever do Estado oferecer Educação para as pessoas que não tiveram acesso à escola na idade própria.

Coube ao ensino supletivo a função de completar essa lacuna, oportunizando essa garantia.

Portanto, o papel da escola é o de estabelecer relações entre o conhecimento produzido pelo aluno na sua prática social (saber não sistematizado). Por isso, se faz necessário repensar o papel da escola, bem como a função do professor e de toda a equipe técnica pedagógica.

Neste sentido, após a constatação de que a grande maioria dos professores que atuarão na Educação de Jovens e Adultos e também os membros da equipe técnico-pedagógica, não possuem formação específica nesta área, pois os cursos de formação desses profissionais da educação só recentemente têm se preocupado em incluir em seus currículos uma disciplina de Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos e ou temáticas nesta área, que os habilitem a trabalhar com o aluno adulto.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Curitiba preocupada em garantir a qualidade do ensino também nesta modalidade, vem oferecer para o ano 1.977 o Curso de Capacitação para Professores e Equipe Técnico - Pedagógica que atuarão nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

3. Objetivos

3.1. Geral

Capacitar os Professores e a Equipe Técnico-Pedagógica, do Quadro Próprio do Magistério, da Rede Municipal de Educação de Curitiba, que atuarão na Educação de Jovens e Adultos.

3.2. Específicos

- Discutir as políticas educacionais referentes a Educação de Jovens e Adultos.
- Subsidiar os participantes quanto a estrutura e Funcionamento do Programa de educação de Jovens e Adultos da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- Debater com os Professores e Equipe Técnico - Pedagógica sobre as características e especificidades do aluno adulto trabalhador.
- Sensibilizar os Professores e a Equipe Técnico-Pedagógica quanto a necessidade de metodologias adequadas a serem utilizadas com alunos portadores de necessidades especiais.

4. Referencial Teórico

A realidade educacional brasileira que se apresenta hoje, traz um grande número da população sem a escolarização básica. Por isso, a existência de políticas nacionais para educação é de suma importância no sentido de "reverter" este quadro.

É importante que cada instância governamental amplie e assuma a sua preocupação com a questão educacional em geral e também com relação a educação de Jovens e Adultos. Sabemos que este é um desafio e que precisa também do apoio de outras instituições (organizações não-governamentais) para trabalhar em parceria. O envolvimento dessas instituições é de vital importância para responder as demandas de uma grande parcela da população que não obteve a escolarização básica em idade própria.

Sendo o indivíduo a síntese das relações sociais e para que ele seja de fato um cidadão inserido na sociedade, é necessário que se aproprie do conhecimento produzido coletivamente pelos homens no processo histórico.

A função da escola é garantir ao aluno a apropriação do conhecimento sistematizado de modo que este possa servir como um "instrumento para superação" das relações sociais desiguais e injustas.

Neste sentido, a escola deve estar a serviço de todos inclusive dos Jovens e Adultos que não obtiveram a escolarização em idade apropriada.

Os alunos que participam de Programas de Educação de Jovens e Adultos apresentam características diferentes dos alunos que freqüentam o ensino regular, por isso, a necessidade de capacitar os profissionais da educação para atender essa clientela de acordo com as particularidades que apresentam.

Este curso de Capacitação para Professores e Equipe Técnico-Pedagógica, da educação de Jovens e Adultos organizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba tem como referencial teórico a concepção sócio-histórica de educação que identifica e efetiva os elementos mediadores entre escola e sociedade, onde a relação conteúdo-método propicia um modo de conhecer e agir sobre a realidade, compreendendo-a em sua concreticidade como um todo dinâmico.

Entende-se que o professor tendo o domínio do conhecimento e trabalhando-o na perspectiva da totalidade gerará um novo homem, capaz de atuar mais ativamente na sociedade tornando-a mais igualitária.

5. Desenvolvimento

O presente curso será desenvolvido seguindo o cronograma abaixo:

5.1. CRONOGRAMA

	Data	Carga Horária	Período	Local
Fevereiro	17/02/97 à 28/02/97	40 horas	Noturno	Secretaria Municipal da Educação
Junho	26/06/97 e 27/06/97	40 horas	Noturno	Secretaria Municipal da Educação
Outubro	19/10/97 e 10/10/97	40 horas	Noturno	Secretaria Municipal da Educação

5.2 CONTEÚDOS

Quanto aos conteúdos abordados, serão os seguintes:

- Histórico do Ensino de Jovens e Adultos no Brasil.
- Legislação do Ensino Supletivo.
- Estrutura e Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos Prefeitura Municipal de Curitiba.
 - Perfil do Aluno do Programa de Educação de Jovens e Adultos.
 - Fundamentação Teórico-Metodológica das áreas do conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.
 - A avaliação no processo de ensino-aprendizagem.
 - Como ocorre a aprendizagem do aluno adulto — dificuldades e aspectos positivos decorrentes da sua experiência de vida.
 - o atendimento ao aluno adulto egresso de Classes Especiais ou que apresenta necessidades especiais.

5.3. PÚBLICO DESTINATÁRIO

- Professores do Quadro Próprio do Magistério, da Rede Municipal de Curitiba e Equipe Técnico-Pedagógica (diretores, vice-diretores e pedagogos).

5.4. METODOLOGIA

Inicialmente os professores e demais profissionais da educação serão informados através de ofício encaminhado às escolas, pelo Departamento de Tecnologia e Difusão educacional, sobre a realização do presente curso.

Será estabelecida uma data para inscrições, onde os interessados poderão efetuarla, quando receberão as instruções sobre o referido curso (data, horário e local).

No ano de 1.997, o curso será desenvolvido da maneira abaixo descrita:

FEVEREIRO

2.ª feira - 17/02/97 - SME - 18h às 22h

Docentes - Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

1.º momento - apresentação

Utilização da técnica "PICNIC", para integração do grupo, na qual cada participante fará sua apresentação, colocando suas expectativas em relação ao curso e ao trabalho com Jovens e Adultos.

2.º momento - Abordagem histórica do Ensino de Jovens e Adultos no Brasil.

3.º momento - Trabalho em equipes onde cada grupo traçará suas expectativas em relação ao trabalho com o aluno adulto.

4.º momento - Apresentação de um vídeo com depoimentos de alunos da educação de Jovens e Adultos.

5.º momento - Discussão e conclusões entre as expectativas colocadas pelos professores e a realidade apresentada no vídeo.

3.ª feira - 18/02/97 - SME - 18h às 22h.

Docentes - Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

A Legislação do Ensino Supletivo

- Distribuição da documentação referente a Legislação do Ensino Supletivo.

- Leitura, explicação e discussão da documentação, com auxílio de transparências.

4.ª feira - 19/02/97 - SME - 18h às 22h.

Docentes - Equipe da Secretaria Municipal de educação.

Apresentação da Estrutura e Funcionamento do Ensino de Jovens e Adultos com utilização de transparências.

Áreas do Conhecimento.

Docentes convidados da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado

de Educação, Universidade Federal do Paraná e outras entidades.

Encaminhamento metodológico das áreas do conhecimento e a Avaliação.

5.ª feira - 20/02/97 - SME - 18h às 22h.
Língua Portuguesa.

6.ª feira - 21/02/97 - SME - 18h às 22h.
Matemática

2.ª feira - 24/02/97 - SME - 18h às 22h
Geografia

3.ª feira - 25/02/97 - SME - 18h às 22h
História

4.ª feira - 26/02/97 - SME - 18h às 22h
Ciências

O encaminhamento metodológico das áreas do conhecimento será fundamentado no currículo Básico do Ensino de Jovens e Adultos do Estado Paraná, e no Currículo Básico da Secretaria Municipal de educação de Curitiba.

O procedimento metodológico em cada área ficará a critério do docente da área do conhecimento, convidado antecipadamente para ministrar o curso.

5.ª feira - 27/02/97 - SME - 18h às 22h.

- Como ocorre a aprendizagem do aluno adulto - dificuldades e aspectos positivos decorrentes da sua experiência.

6.ª feira - 28/02/97 - SME - 18h às 22h

- As dificuldades apresentadas pelos alunos adultos egressos de Classes especiais ou portadores de necessidades especiais.

Obs: para as palestras dos dias 27/02/97 e 28/02/97 serão convidadas profissionais da SME, SEED e UFPR que atuam nesta área.

26/06/97 e 27/06/97 - SME - 18h às 22h

Organização de oficinas destinadas a troca de experiências, mediadas pelos integrantes da Equipe de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

09/10/97 e 10/10/97 - SME - 18h às 22h.

Docentes - Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

A avaliação no Processo de Ensino - aprendizagem - dificuldades e aspectos positivos encontrados no decorrer do ano letivo.

6.AVALIAÇÃO

A avaliação do Curso de Capacitação para Professores e Equipe Técnico-Pedagógica será realizada no decorrer das três etapas do referido curso e também pelo acompanhamento através das visitas às turmas realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 1.977.

Como sugestão poderá ser organizada, durante o ano, uma textoteca utilizando os textos do curso e as sugestões bibliográficas trazidas pelos docentes do curso de capacitação. Esta, textoteca poderá ser utilizada por todos os professores da escola.

7. RECURSOS

FÍSICOS - Auditório e salas de aula da SME.

HUMANOS - Equipe da SME.

Docentes convidados da SME, SEED, UFPR e outras instituições.

Professores da rede Municipal de Educação.

FINANCEIROS - Será pago aproximadamente R\$50,00 hora-aula a cada docente.

Despesa aproximada para cada participante R\$10,00.

INSTITUIÇÕES - SME

SEED

UFPR

outras instituições

MATERIAIS - VÍDEO - FITAS

XEROX

RETRO-PROJETOR

TRANSPARÊNCIA

PASTA INDIVIDUAL

FLIP - CHART

Referências Bibliográficas

ALENCAR, Francisco; RAMALHO, Lucia Carpi; Ribeiro Marcus Venício Toledo. História da sociedade brasileira, 2.º grau. 3.ª ed. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1.985.

ARAUCÁRIA - Programa de Ensino Básico para Jovens e Adultos, 1.995.

CURITIBA, Lei orgânica do Município. 1.989.

CURITIBA. Programa de Educação de Jovens e Adultos. 1994.

CAGLIARI, Luiz Carlos. Alfabetização e lingüística. São Paulo: Scipione, 1.989.

GHIRALDELLI JUNIOR, Paulo. História da Educação 2.º grau, São Paulo, editora Cortez, 1.990.

KOSIK, Karel. Dialética do Concreto. 2.ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1996.

LEGISLAÇÃO do Ensino Supletivo. vol. 1. 1.994. SEED.

LINHARES, Maria Yedda. L. ety alti. História Geral do Brasil. (da colonização Portuguesa à Modernização) Rio de Janeiro, Campus, 1990.

PINTO, Álvaro Vieira. Sete Lições sobre a educação de adultos. 2.ªed. São Paulo: Cortez, 1.984.

SAVIANI, Demerval. Pedagogia Histórico - Crítica primeiras aproximações, p. 15

Em anexo colocamos alguns dos textos e documentos a serem utilizados no Curso de Capacitação para Professores e Equipe Técnico-pedagógica da Educação de Jovens e Adultos.

O analfabetismo no Brasil: uma abordagem histórica

A educação iniciou no Brasil em 1.549, com a vinda dos jesuítas que mantiveram o monopólio educacional por mais de 200 anos. A educação oferecida pelos jesuítas era elementar e destinava-se à população indígena e branca-exceto às mulheres - e, a educação média para os homens da classe dominante, alguns-se preparavam para exercer o sacerdócio enquanto outros seguiam para Europa a fim de completar os estudos.

Neste período, já havia alguma preocupação com a educação de adultos, pois grande parte da população era analfabeta, mas a finalidade era a catequização. Mesmo com a expulsão dos jesuítas, a educação jesuíta permaneceu nos períodos colonial, imperial e parte do republicano.

Com a Constituição da Independência em 1.824 estabeleceu-se o ensino primário gratuito a todos os cidadãos. Mas houve grande dificuldade e isto não se efetivou por falta de recursos, a dificuldade das crianças frequentarem a escola pois estavam inseridas no mercado de trabalho e também pela falta de uma política educacional. E tudo isto, fez com que aumentasse o número de analfabetos.

Na primeira República alguns intelectuais da classe média já discutiam a necessidade de uma educação que atendesse a todos para tentar reduzir o analfabetismo. Mas, outra vez, houve falta de interesse político para efetivar o "projeto" de alfabetização.

Nos anos 10, com o crescimento industrial e urbano que seria a solução econômica do país, voltou-se a discutir a educação. Com a crescente migração, a falta de empregos e os salários baixos, agravaram mais os problemas sociais.

Nesta época surgiram as ligas contra o analfabetismo que pregavam o civismo e lutavam para erradicação do problema nacional.

Haviam também, algumas ligas que persistiam na idéia de alfabetização como instrumento político. A Liga Nacionalista do Brasil, no entanto, entendia que o analfabetismo ajudava a conservar as oligarquias no governo e, portanto, a alfabetização deveria servir à transformação político-eleitorais.

Nos anos 20 e 30 houve o "otimismo pedagógico", o qual se preocupava com a reorganização interna das escolas e melhoria dos padrões pedagógicos.

Após 1.930 - os "profissionais da educação" - um grupo de intelectuais - passa a discutir a implantação de uma nova concepção pedagógica, que não eram mais voltados aos princípios jesuítas, mas estavam voltados aos valores modernos, mais racionais.

Na constituição de 1.934 assegurou-se o ensino primário a toda população, sendo obrigatório, gratuito e de frequência extensiva aos adultos.

Mas pouco, no entanto se fez; e os avanços conseguidos quanto à universalização do ensino, foram suprimidos na Carta Magna de 1.937, onde o ensino continuou sendo gratuito e obrigatório, mas o Estado não oferecia à população uma educação geral através de uma rede de ensino público e gratuito.

Em 1.946 o Decreto-Lei n.º 8529 organizou o ensino básico em 4 anos completos e o primário em 2 anos, destinado a adolescentes e adultos. Mas não houve melhora significativa pois a estrutura permaneceu a mesma.

Nos anos 40 e 50 há a defesa da industrialização do Brasil, ocorrendo um surto industrial nas principais cidades elevando a urbanização e impulsionando a corrida a mão-de-obra barata e desqualificada, pois a maioria da população não possuía escolarização básica. Surgiram nesta época os Centros Populares de Cultura que se preocupavam e se dedicavam além de atividades culturais com a alfabetização.

Com a desativação dos Centros Populares de Cultura, surge o Movimento Cultural

Popular (MCP) com o auxílio de Paulo Freire; cujo objetivo principal era combater o analfabetismo, elevar o nível cultural do povo e conscientizar as massas populares.

Essa conscientização favorecia o populismo, mas desfavorecia os interesses do governo e com isso, após o golpe de 64 houve a dissolução dessas atividades e o exílio, prisão e perseguição de seus participantes, inclusive Paulo Freire.

O MEB - Movimento de Educação de Base é anterior a 64 - e fruto de um acordo entre o governo e a CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - que considerava a educação como transformadora da sociedade.

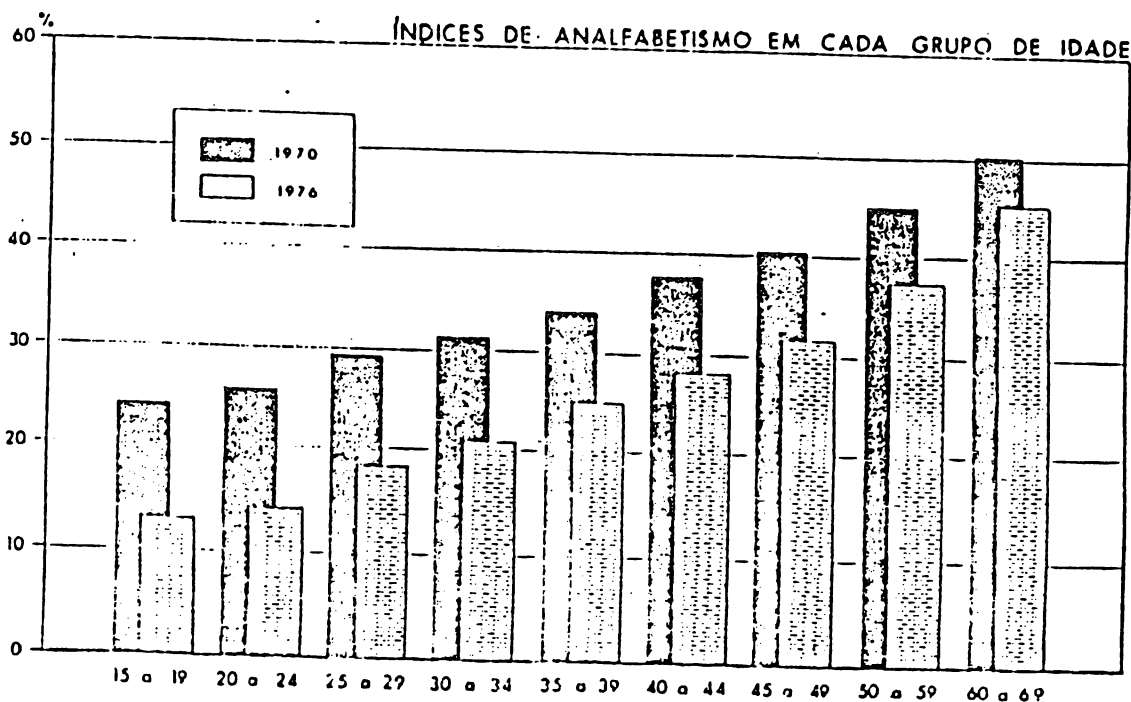
Com o regime militar a MEB foi reformulada e passou a enfatizar a catequização, afastando-se dos problemas políticos, e separando-se dos movimentos populares e integrando-se ao MOBREAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização - fruto do acordo MEC - USAID.

O Mobreal tinha por finalidade erradicar o analfabetismo em 10 anos e oportunizar a educação elementar a população adulta da classe trabalhadora.

Após o golpe de 64 a UNESCO - Organização das Nações Unidas para Ciências, a Educação e a Cultura - procurou colocar em prática programas de alfabetização. Elaborou o - PEMA - Programa Experimental Mundial de Alfabetização que funcionou de 1.967 a 1.973.

A partir de 1.970 - retomam-se as atividades voltadas à educação popular, não mais sustentadas pelo governo somente toleradas por ele.

Eram movimentos comunitários ligados a igreja, sindicatos e associações de moradores. Essas iniciativas se preocupam com os aspectos políticos da educação, executando programas a partir das necessidades conscientizando-as.



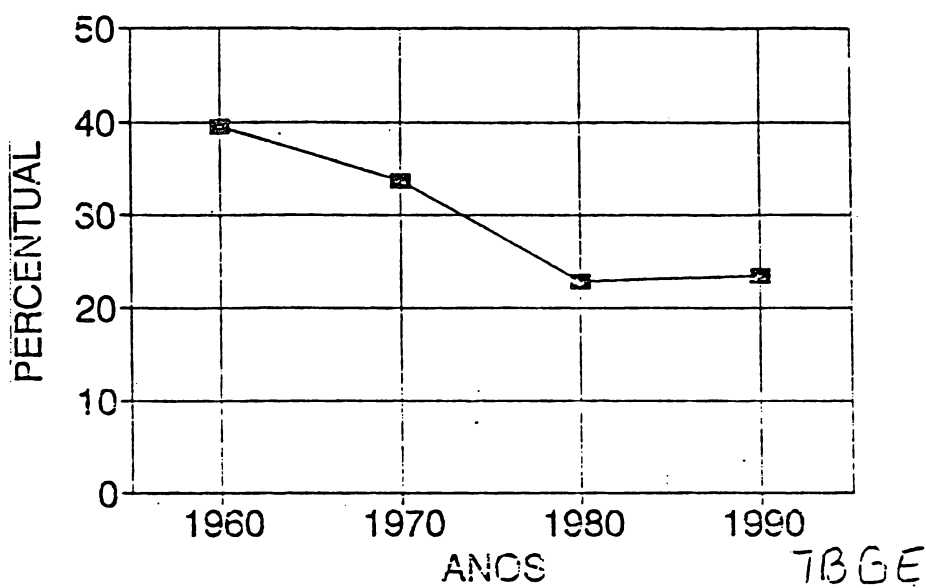
Na década de 70 houve uma redução do índice de analfabetismo, conforme dados estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, o que nos leva a concluir que essas e outras iniciativas tiveram importante papel.

Mesmo com o alastramento do Mobral nos anos 80 este movimento tornou-se, na verdade; um "agenciador" de certificados de alfabetização.

Enquanto o movimento era a "grande solução" o analfabetismo crescia em relação a década de 60 e 70.

ENSINO

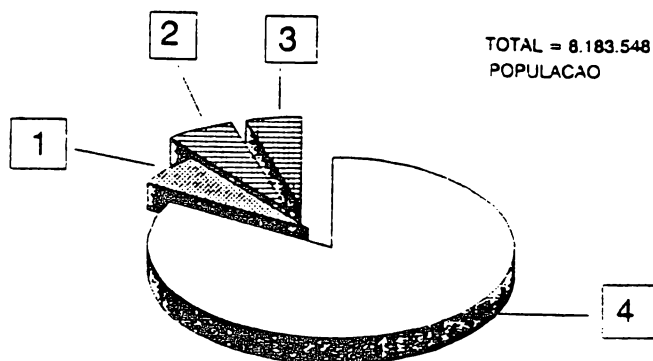
VARIACAO DOS INDICES DE ANALFABETISMO



Em 1985 a Fundação EDUCAR é criada em substituição ao MOBRAL

A nível de Paraná a situação não é diferente, visto que 896.036 das pessoas acima de 10 anos são analfabetas.

PARANÁ GRAU DE INSTRUÇÃO



1 ANALFABETOS MENORES DE 10 ANOS = 503.541

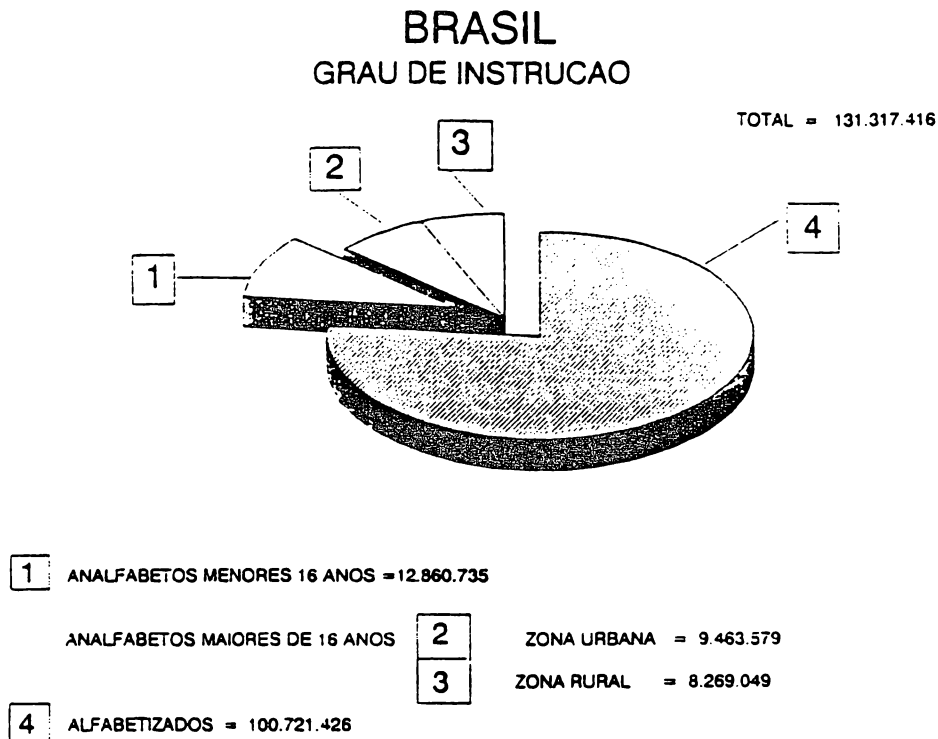
ANALFABETOS MAIORES DE 10 ANOS 2 ZONA URBANA = 493.038

4 ALFABETIZADOS = 6.783.791

3 ZONA RURAL = 402.998

A metade dessa população vive na zona urbana, onde há maior facilidade de acesso a instituição escolar na idade regular, porém a situação econômica, política e cultural vem impedindo que esta parcela da população participe efetivamente do processo de transmissão-assimilação do conhecimento.

O censo do IBGE realizado em 1991 apresenta 30.593.364 analfabetos com idade a partir de 5 anos, desses 17.732.628 têm acima de 15 anos.



Além dos fatores externos que contribuem para a evasão e a repetência escolar, percebe-se que a escola, da forma que esta organizada tem excluído grande parte da população que nela ingressa.

E dos fatores internos destaca-se a concepção de uma disciplina autoritária e um processo de avaliação classificatório e naturalmente excludente.

Por isto, há a necessidade de se pensar uma educação para jovens e adultos, que possua uma concepção teórica e uma metodologia de ensino que permita o acesso e a permanência, como também a aprendizagem desse aluno.

Pressupostos Teóricos e Metodológicos de Matemática

A matemática é resultado das relações que ocorrem na sociedade no decorrer da história, isto quer dizer, o conhecimento matemático vai sendo produzido e contruído no interior das relações sociais. A matemática é produção humana e não é elaborada de forma fragmentada e individual, mas constitui-se num processo coletivo de permanentes transformações da realidade.

Na medida em que as relações sociais tornavam-se mais complexas, o homem criava formas de registro, interpretação e representação simbólica para resolver seus problemas do cotidiano.

Os homens se modificam e modificam a natureza criando sempre novas necessidades; e assim, surgem novos conhecimentos.

É nesta dinamicidade que o conhecimento precisa ser entendido; e assim, o conhecimento matemático não pode estar desvinculado da realidade que o produz.

O conhecimento matemático - traduzido na linguagem matemática, algoritmos e conceitos - busca a explicitação das relações lógicas que constituem a prática social o qual caracteriza o objeto de estudo desta área.

O processo de ensino-aprendizagem da matemática deve buscar a compreensão da realidade social através da resolução de situações-problemas. E, procurando articular os eixos metodológicos desta área: números, medidas e geometria. Deve ser organizado numa complexidade gradativa, para garantir a apropriação pelo aluno.

Com relação aos conteúdos, estes devem ser enfatizados com situações-problemas presentes na prática social. Utilizar também outros procedimentos metodológicos para compreensão dos conteúdos, como: jogos, ábaco, sólidos geométricos, etc.

Quanto a avaliação, esta deve ser coerente com o processo de ensino-aprendizagem como um todo.

Para isso, o professor deve dispor de diferentes "instrumentos" e momentos para verificar a aprendizagem do aluno, para dar continuidade no ensino ou, retomar os conteúdos que não foram dominados pelo aluno.

Concepção de Ciências

Nas relações que os homens estabelecem entre si, criam e reproduzem sua existência diária, por meio do trabalho se apropriam e transformam os elementos da natureza a fim de garantir as condições básicas de vida.

O ensino da ciência deve partir da realidade do aluno, permitindo que se compreenda a importância das conquistas científicas na superação dos problemas vitais, como de saúde, alimentação, habitação, urbanização, a importância da natureza, da higiene, do espaço ecológico, etc.

→ É importante repensar o fato de que o conhecimento científico é produzido historicamente, resultado da interação entre os homens, do seu trabalho, das suas relações sociais, portanto não devendo ser tratado isoladamente do seu cotidiano.

A produção científica traz a marca da cultura da sociedade situada historicamente, que condiciona seus objetivos, seus agentes e seu modo de funcionamento.

O ensino de ciências que pretende-se é proporcionar ao aluno trabalhador uma leitura das leis da natureza e da sociedade através da aquisição do conhecimento científico. Nessa perspectiva, o processo de ensino das ciências deve sempre levar em conta o nível de percepção do mundo que os alunos apresentam e promover à partir desse nível, a compreensão num entendimento novo e mais elaborado desse mundo.

Alega-se assim a passagem do saber empírico, detido pelo aluno, ao saber sistematizado, científico, veiculado pela escola.

O método permite ao homem saber que sabe, porque e como sabe e entender cada fato estudado dentro do conjunto de relação à que ele pertence ou pode pertencer.

Concepção Sociointeracionista de Linguagem

- Aquisição da linguagem via interação entre os homens; ação de troca, diálogo (formação do pensamento).
- Relação professor-aluno: parceiros, o mais experiente é que ensina, quem ensina, quem sistematiza o conhecimento.
- Valorização do trabalho em grupo.
- Língua é atividade histórica; é atividade social/ linguagem e sociedade se constituem mutuamente; é atividade humana: própria do homem (capacidade de abstrair).
- Os símbolos não servem apenas para serem decodificados mas, interpretados numa dada situação.
- Objeto de estudo: texto (leitura, produção e análise lingüística).

Texto

"Todo trecho falado ou escrito onde as seqüências lingüísticas estarão articuladas entre si e com a situação." (KOCH) ... envolvendo necessariamente quem o produz e quem o interpreta.

- Texto verbal: palavra oral e escrita.
- Texto não-verbal: código morse, alfabeto do surdo-mudo, placas de trânsito, pintura, música,...
- Tipos de textos escritos para trabalhar com o aluno jovem e adulto: poético, informativos, narrativos, instruções, correspondências, histórias em quadrinhos, jornalísticos, gráficos, literários, lúdicos, publicitários, propagandas.
- Texto oral: interlocutor presente; recursos: gestos, entonação de voz, planejamento breve.
- Texto escrito: interlocutor ausente; recursos linguísticos: elementos de coesão; planejamento cuidadoso (o que dizer, para quem dizer, como dizer); primeira escrita, depois a reescrita (trabalho elaborado).

Leitura

Ler é atribuir significados, construir um diálogo entre o texto e o leitor (relação com experiências de leitura).

Finalidades:

- 1) busca de informações: seleciona informações.
- 2) fruição: prazer.
- 3) pretexto: para gerar novos textos.
- 4) estudo de texto: extrair tudo do texto - argumentar elementos de ligação...

Análise Lingüística

- Transformar o texto não-padrão em padrão
- Transformar o texto padrão em outra forma padrão

Avaliação

- Produção escrita: aproximadamente dois textos no mês para registrar em ficha de acompanhamento.
- Compreensão da leitura através de perguntas orais, escritas e paráfrases.
- Produção oral: através de atividades em situação formal, apresentação de trabalhos em equipe, dramatizações, depoimentos,...

Pressupostos teóricos de História

A história é um processo em constante construção, fruto da ação dos homens enquanto seres sociais, produtores e transformadores de sua existência concreta. Enquanto agentes produtores e transformadores da realidade, os homens são sujeitos do processo histórico.

O ensino de história tem papel fundamental para a compreensão de que as sociedades são produtos da ação humana e que se transformam. Cabe a esse ensino levar o aluno à compreensão de que através das relações sociais com outros homens e com a natureza, os homens estão constituindo a sua existência e fazendo história, sendo sujeitos nessa produção. É importante entender que todos os homens fazem história e a participação do povo influencia na mudança. É preciso formar em nossos alunos a consciência de que eles são agentes da História e como tal, podem mudar a realidade.

Ao trabalhar com a dinâmica de História é fundamental interrelacionar os aspectos econômico político, cultural e social, ou seja não se deve tomar um destes aspectos como gerador ou determinante dos outros mas tentar aprendê-los numa circularidade de influência que se permeiam na configuração de uma determinada realidade.

Isto posto, a proposta de ensino de História procura levar em conta a experiência, do aluno, enquanto agente transformador da realidade.

Para isso, é necessário possibilitar a esse aluno a compreensão da realidade como um processo que se constrói historicamente, fornecendo subsídios para que junto com seus professores construam sua visão frente à História.

O professor poderá partir do saber que o aluno já possui, realizando a construção do conhecimento. Na apresentação dos conteúdos, o aluno deve ser levado à reflexão, procurando explicar os "comos" e os "porquês" das transformações sociais, ficando atenta às diferenças, às semelhanças, às especificidades diversas sociedades.

O eixo norteador será a construção da vida do homem em sociedade.

Os pressupostos teóricos da área de Geografia

A Geografia é a ciência que tem como objetivo auxiliar o aluno a compreender, de forma clara e objetiva, como o homem vem promovendo a organização do espaço geográfico do nosso planeta.

Procura desenvolver no aluno a capacidade de observar, interpretar, analisar e pensar a realidade e suas possíveis transformações, no sentido de contribuir para a construção de sua cidadania, enquanto aluno trabalhador.

A ênfase do ensino de Geografia é a investigação de como a sociedade ocupa, organiza e transforma o espaço onde vive.

À Geografia compete viabilizar a leitura e a compreensão dos espaços ou seja, como eles são ocupados, transformados e organizados.

Embora o homem venha transformando o espaço natural em seu benefício, o estudo dessa paisagem continuou desvinculado da realidade, não permitindo, a ele compreender e analisar o mundo em que vivia.

É preciso compreender que o meio ambiente do homem não é determinado pelos elementos naturais, como ocorria com as sociedades pré-industriais, mas sim pelas relações e contradições entre pessoas e grupos, que são simultaneamente políticas, econômicas e culturais.

Partindo de uma concepção de Geografia, como ciência humana, e do espaço geográfico como processo da natureza, é preciso compreender e analisar esta transformação.

A Geografia na educação de Jovens e Adultos, deve criar condições de explorar essas relações no estudo dos conteúdos universais, incorporados pela humanidade, como os aspectos físicos dos espaços (clima, relevo, solo, vegetação, etc) ao mesmo tempo se preocupando com o estudo dos espaços humanizados, carregados de valores que são as manifestações das relações de produção ali existentes.

Assim, o aluno trabalhador, acumula uma experiência significativa sobre a abrangência do seu espaço como participante da produção das condições necessárias da vida em sociedade.

Compete à escola e aos professores, possibilitar ao aluno da Educação de Jovens e Adultos a compreensão da realidade vivida, vinculando os conteúdos à prática social desses alunos.

A contribuição da psicopedagogia no trabalho com o adulto

O homem adulto é caracteristicamente diferente da criança e do adolescente, mas não rompe as estruturas básicas da sua própria constituição.

Durante cada etapa de vida, o adulto é ainda em essência a criança e o adolescente que o elevaram a um estágio mais aperfeiçoado. A ação do presente é sempre a busca de novas aprendizagens futuras, mas que guardam em si as estruturas prévias que o conduziram a este novo estágio,

Forma, neste sentido significa considerar, consolidar, corrigir e aperfeiçoar as capacidades adquiridas, nos primeiros degraus da formação de base, abrindo caminhos para as ações futuras.

As condições sociais, humanas e profissionais do adulto brasileiro, são um fator importante para se começar a pensar em sua formação psicopedagógica, visto que o fator sociológico é ponto básico para ser analisado, quando se procura construir os alicerces da psicopedagogia, pois não terá ressonância axiológica, se não estiver fundamentada na realidade em que vive o homem em formação.

São princípios básicos da formação as condições psicológicas, motivação, interesse e expectativas, decorrentes de fatores mais amplos, como sua vida social, profissional e familiar.

Portanto toda a formação psicopedagógica, se fundamenta nos princípios de uma educação integral e permanente, pois o homem em estado de evolução normalmente é um ser inacabado e incompleto, buscando continuamente o seu processo de aperfeiçoamento.

Decorrente desta ação psicopedagógica, do passado ao presente e ao futuro, pode-se constatar que nenhum programa de formação pode ser universalizado a pessoas com histórias diferentes, com interesses e motivações também diversificadas.

A capacidade de cada indivíduo, adquiridas na infância, na adolescência, e nas fases que antecede de cada estágio da vida adulta, é ponto essencial de cada programa de experiências.

Baseado nesta dinâmica de retrospectiva e de prospectiva que John Dewey define a educação como um processo contínuo de reorganização de experiências.

Se o adulto é um ser inacabado e se caracteriza por etapas de maturidade que se associam e se aglutinam no curso de sua vida, através do processo natural, torna-se diferente dele mesmo, respeitando a sua história, que como consequência os seus interesses e motivações também variam durante a sua formação.

Portanto o processo de ensinar e aprender deve ser acompanhado por um processo de evolução biológica psicológica e sociológica, pois pessoas diferentes exigem programas métodos e conteúdos adequados ao seu grau de maturidade.

Se a idade do homem, o processo de inacabamento e grau de maturidade são aspectos complexos que se desenvolvem no curso de sua vida, podemos dizer que a educação de adultos, para atender a todas essas variáveis biopsicossociológicas, torna-se muito mais rica, mais diversificada e até difícil do que a formação voltada para a criança e para o adolescente, que ainda permanecem em estados prematuros de evolução.

Segundo Antonie Leon para se definir o adulto em relação a certos liminares biopsicossociológico de sua maturidade podemos sintetizar, nos seguintes planos do homem adulto em relação a sua maturidade.

a) Físico - ser adulto é sentir-se à vontade em relação ao próprio corpo, que tomou forma estável;

b) Intelectual - o adulto compensa certa lentidão na assimilação, por exigência maior de compreensão e de integração dos conhecimentos teóricos e práticos;

c) Personalidade - a maturidade é marcada pela possibilidade de ser responsável pela própria conduta, controlar os impulsos e agir de maneira autônoma e realista;

d) Sentimentos - o adulto é atento a outrem e se revela capaz de estabelecer relação amorosa completa, anunciando a ternura, os impulsos do corpo;

e) Profissional - a maturidade é marcada pela possibilidade de organizar a vida em função de um objetivo e de manter-se no caminho escolhido.

De acordo com a Psicologia Evolutiva, do homem, segundo Merval Rosa classifica o adulto em três fases:

- dos 20 aos 40 anos: jovem adulto.

- dos 40 aos 60 anos: meia idade.

- dos 60 anos até a morte: velhice.

Esta classificação é apenas uma referência teórica, sem limitar a pessoa ao rigor de cada uma destas etapas.

Bromley ao estudar o homem adulto, classifica as fases da vida nas seguintes etapas:

21 a 25 anos: início da idade adulta.

25 a 40 anos: metade da idade adulta.

55 a 65 anos: idade pré-aposentadoria.

65 anos: idade da aposentadoria.

Além dos 70: idade avançada.

Mas esta passagem de etapas ocorre de uma fase para outra tão lenta que não percebe a acentuação imediata dessas características.

Na idade adulta (dos 20 aos 40) o homem apresenta:

- melhor vigor físico (trabalho, motivação, inspiração, sexo);

- busca criar sua independência emocional, social e psicológica;

- procura aperfeiçoar-se pessoal e profissionalmente;

- maior segurança em relação a si e aos outros;

- constitui sua própria família;

- assume responsabilidade;

- apresenta maior exuberância e beleza em relação ao seu próprio corpo.

Dos 40 aos 55 anos - o homem começa a entrar em um certo declínio, e surgem algumas dificuldades físicas, biológicas, sociais, intelectuais e profissionais, gradativamente como:

- expectativas e conflitos psicológicos e sociais, pois seus filhos começam a abandonar a casa e a constituir uma família;

- declínio de motivação e de conquista;

- diminuição da força física e da resistência muscular;

- tendência à perda dos dentes, cabelos brancos, aparecimento de rugas, entre outros;

- declínio das atividades sexuais, causado por fatores biológicos e psicológicos.

- solidão - distanciamento da família;

- depressão e cetismos;

- dependência psicológica, cansaço;

- diminuição da sensibilidade auditiva, visual, tátil, olfativa e gustativa.

Vemos que a idade, com todos os seus patamares biológicos, psicológicos, sociológicos, históricos e antrropológicos precisam ser respeitados e compreendidos e valorizados.

Por isso o adulto, desta forma, é mais exigente e crítico em relação aos conteúdos e aos métodos e técnicas de ensino.

Há portanto que o professor tenha uma formação psicopedagógica, quando surge na natureza e nas raízes dos problemas de cada indivíduo.

Portanto não pode partir de um programa pronto, generalizado e estereotipado a um determinado grupo de pessoas.

Os programas deverão surgir das necessidades, e a forma de administrá-lo deverá, em todos os instantes, tecer relações íntimas com todos os pólos que compõem a rede que caracteriza o conjunto de fatores, aí inseridos.

Uma formação psicopedagógica, e suas características psicológicas, sociológicas, políticas e econômicas, farão do jovem adulto um grande aliado na aprendizagem.

São diferentes os tipos de formação do adulto: como a compensatória de base, porque formar aqueles que não se escolarizam em períodos normais de sua vida.

Temos como exemplo, os cursos de alfabetização de adultos, desenvolvidos como o antigo Mobral e a atual Fundação Educar.

Na formação paralela refere-se à formação em cursos especiais de desenho, música, arte culinária, pintura, mecânica e outros oferecidos por particulares ou por órgãos oficiais, dando oportunidade ao adulto de aprender algo diferente, adaptado às suas necessidades pessoais e profissionais.

Na Formação profissional - é muito importante. Trata-se da empresa que, em face de seus problemas e dificuldades procura desenvolver atividades de formação profissional, contratando especialistas, para que na própria empresa, seus empregados, chefes, possam aperfeiçoar as suas técnicas, e corrigir determinados defeitos e criar novos modos e modelos de trabalho e de máquinas ou peças específicas.

Na formação especializada - são as pessoas qualificadas que buscam aperfeiçoar os seus conhecimentos e habilidades em centros especiais, como as universidades, laboratórios, para fortificar seu campo de pesquisa, de trabalho ou estudos de origem. São os cientistas, professores, etc.

Na educação permanente institucionalizada, formal e sistemática - são os cursos de curta ou longa duração (especialização, mestrado ou doutorado). Há também a formação regular nas empresas e instituições, para um processo contínuo de formação.

Os cursos regulares ofertados pelos centros de formação profissional como SENAC, SENAI e outros.

Educação permanente informal e sistemática - seria uma auto-educação, pois o homem através de sua vida, busca a sua própria formação.

Os cursos pela televisão, pelo rádio e nos centros de formação à distância são exemplos deste aspecto. Fazem parte também as organizações de grupos de jovens, de homens de terceira idade, as associações de bairros são de alguma forma de participação em Educação Permanente.

Vemos que a educação de adulto não se supõe uma etapa a concluir ou fechar, mas a idéia de uma continuidade sem limites de fim.

Frequência, notas, boletins, aprovação, são aspectos ligados, obrigatórios da formação juvenil, enquanto que motivação é o ponto básico de referência para a espontaneidade da formação do adulto.

Vemos que as crianças e adultos aprendem de formas diferente, porque a natureza e as características dos processos também são diferentes.

O que leva o adulto a aprender, segundo Dominique Bean, são:

I - A Motivação - verdadeiramente voluntário.

- que tenha consciência de poder resolver um problema pessoal, profissional, graças a formação.

II - Implicação - o que é entendido se esquece, o que se realiza, se mantém.

III - Ligações com a realidade - os centros de interesse.

IV - Clima de participação - o adulto aprende se:

- se sente motivado;

- se for capaz;

- se for útil, recuperado;

- considerado e não julgado pelo que não sabe fazer.

- Paulo Freire, propõe um método de alfabetização de adultos a partir da realidade deles, isto é, diferente de alfabetizar uma criança, pois são realidades diferentes, natureza e características diferentes, formações apropriadas a cada uma destas situações.

- O adulto é um ser muito complexo, pois durante a sua vida vários fatores (biológicos, sociais e psicológicos) interferem na sua forma de pensar, sentir e agir. Como pessoa e como profissional, este homem traz em si uma história longa em cada aspecto da sua dimensão, suas características se transformam e se reelaboram, pois não há limites de espaço e de tempo para a sua formação.

- A educação de adultos é a efetivação da própria vida em ação, pois engloba em si necessidades e expectativas peculiares, ao estar se formando e se modificando para o ato presente da vida.

- Com o desenvolvimento acelerado do mundo moderno os conhecimentos precisam ser reelaborados e ampliados em função da própria adaptação do homem ao meio familiar, social e profissional.

- A educação de adultos deve ser objeto primordial na formação do educador. Não se pode mais aceitar uma pedagogia apenas voltada para a criança, quando a sociedade moderna exige aprofundamento no campo de conhecimento da vida adulta é a pesquisa. A aplicação prática de teorias e princípios dará suporte e garantia às diferentes modalidades de formação.

- Portanto a Psicopedagogia (comportamento humano mais técnicas de ensino) - vê o homem em formação como pessoa única e nenhum modelo estereotipado é capaz de responder às necessidades desta formação.

- Sendo assim os métodos, as técnicas e os procedimentos metodológicos mais adequados à formação do adulto são aqueles que partem da realidade crítica do homem em formação. Deve ser centrada no processo e não no produto. Prepará-lo para que ele mesmo seja um agente de sua própria formação.

- Tudo que a criança e o adolescente são capazes de aprender, o adulto idoso também o é, dependendo da maneira como este conteúdo lhe é apresentado.

Considerações importantes:

O adulto é um trabalhador, sua participação ativa é determinante na direção da sociedade. E ele vem desempenhando esta ação - alfabetizado ou não. A falta de educação formal não é sentida pelo trabalhador adulto como uma deficiência aniquiladora porque a sua participação na realidade social, através do trabalho, permite-lhe a sua atuação como indivíduo em seu meio. Mesmo analfabeto é um indivíduo que exerce seu papel social chegando até a serem líderes de movimentos sociais. Portanto, o trabalhador já atua na sociedade como educado, apenas em forma alfabetizada, escolarizada.

A educação do adulto não pode se efetivar separada da educação da criança - a educação infantil é dependente da consciência do país - , porque o adulto não desejará se alfabetizar se não considerar necessário saber, ao menos, tanto quanto seus filhos.

O educador de adultos tem de considerar o aluno não como um ser marginalizado, mas, ao contrário, como um produto normal da sociedade em que vive, um ser pensante. O educando é portador de idéias, dotado de capacidade intelectual que se revela através de seus relato de fatos, de suas críticas, em sua literatura oral.

O educando adulto é um membro atuante da sociedade, portanto, a educação de adultos visa a atuar sobre as massas para que estas, pela elevação de seu padrão de cultura, produzam indivíduos mais capacitados para influir socialmente.

O adulto iletrado ignora: os conhecimento que definem o padrão médio do saber de sua sociedade em seu tempo e as causas de sua condição de atraso cultural e de pobreza.

O adulto iletrado ignora: os conhecimento que definem o padrão médio do saber de sua sociedade em seu tempo e as causas de sua condição de atraso cultural e de pobreza. Ele necessita aprender a ler, a escrever, mas este saber, ainda que fundamental e indispensável, só vale por seu significado instrumental, por aquilo que possibilita ao educando para chegar a saber, ou que lhe permite adquirir.

A escolha de um método para ensinar o adulto é fundamental na educação de adultos. É mais difícil ensinar um adulto porque ele já tem uma consciência formada, com hábitos de vida e situação de trabalho que não podem ser arbitrariamente modificadas. As características fundamentais que devem satisfazer o método são as seguintes.

- a) despertar no aluno a consciência da necessidade de instruir-se e de alfabetizar-se;
- b) fazer o aluno compreender o mundo onde vive, seu país, sua região;
- c) despertar no educando a noção clara de sua participação na sociedade pelo trabalho que executa, dos direitos que possui e dos deveres para com seus iguais;
- d) partir dos elementos que compõem a realidade do adulto, seu mundo de trabalho, suas relações sociais, suas crenças, valores, gostos artísticos, gíria, etc.;
- e) não deve ser imposto ao aluno, e sim, criado por ele no convívio do trabalho educativo com o professor;
- f) o conteúdo da instrução não deve ser imposto e sim proposto pelo professor como adequado às etapas do processo de autoconsciência crescente do aluno.

A concepção que considera o adulto, analfabeto como um "atrasado", como uma criança que cessou de desenvolver-se culturalmente é falsa e ingênua por que: o adulto é um sabedor, um conhecedor; o desenvolvimento do homem é de natureza social, faz-se pelo trabalho e não pára pelo fato do indivíduo permanecer analfabeto; o homem está permanentemente em processo de evolução de suas faculdades cerebrais; e, ainda, o adulto iletrado é membro atuante e pensante da sua comunidade, na qual, de nenhuma maneira, é julgado um "atrasado".

O analfabetismo dos adultos não é um "mal social" é a expressão de um modo de ser do homem. Esse modo de ser é perfeitamente normal e explicável pelas condições sociais da existência do indivíduo.

O educador de adultos deve procurar explicar a realidade do iletrado através da análise do processo social no qual o indivíduo está inserido. Deve conduzir o educando ao esclarecimento da sua consciência, dotá-lo da habilidade de saber ler e escrever para poder entender as suas condições de vida.

O problema do analfabetismo é um índice natural da etapa em que se encontra o processo de desenvolvimento nacional, é uma deficiência culturalmente grave, mas que nada tem de "anormal" ou que seja necessário "combater" ou "erradicar".

A análise das funções intelectuais do adulto se desenvolve em um contexto caracterizado pela longevidade, pelas exigências técnicas da vida profissional e pela separação, cada vez mais necessária, entre o conhecimento comum e o conhecimento científico. Em decorrência dessa análise surge a necessidade de medidas urgentes de formação, de reciclagem e de reforma das estruturas escolares.

Características do adulto:

- O adulto tem gosto excessivo pelas fórmulas, uma tendência para fazer prevalecer constantemente a acumulação passiva dos conhecimentos sobre a pesquisa, sobre a construção pessoal do saber.

- A concentração da atenção se desenvolve com a realização de melhor equilíbrio ou com a necessidade de assumir novas responsabilidades.

- O exercício da memória caracteriza-se pelas diferenças entre os indivíduos, é uma questão de exercício.

De qualquer modo, o declínio da memória, é, algumas vezes, compensado pelo aparecimento de novas exigências em matéria de aprendizagem. O aluno adulto sente necessidade de integrar novas aquisições no conjunto de seus conhecimentos desde que hajam prolongamentos práticos dessas aquisições. O resultado é certa lentidão na assimilação, tendência a fazer perguntas com muita freqüência, e, às vezes, a perder o fio da meada.

Os mais velhos necessitam de demonstrações mais concretas, de apalpar, manusear, de ver os movimentos, pois querem compreender a fundo; procuram compreender e, quando não podem achar por si mesmos, fazem perguntas.

- A grande maioria dos adultos se situa entre o nível das operações concretas e o nível das operações formais. Certas habilidades "permanecem" com a idade: a compreensão, o vocabulário, a informação. As habilidades que "não permanecem" são a memória imediata das cifras, de aritmética, de codificação e de estruturação espacial.

- Quanto à estruturação do pensamento a escola desempenha ou poderia desempenhar importante papel aplicando-se em desenvolver os meios instrumentais do conhecimento, fornecendo os quadros de referência onde virão integrar-se as diferentes aquisições, suscitando certas motivações, tais como a curiosidade intelectual ou o gosto pelo esforço.

A experiência social e profissional do adulto, certas de suas atividades de lazer, como, por exemplo, a prática das palavras cruzadas, ou a leitura de romances policiais; podem desempenhar papel importante na estruturação do pensamento. Outros fatores, como idade, estado de saúde, obrigações familiares ou necessidades econômicas, situação geográfica, timidez em face da cultura e depreciação dos estudos pelo meio, podem constituir obstáculo a uma pedagogia do esforço, da qual depende a estruturação do pensamento.

Soluções para o atendimento ao educando adulto:

- O emprego de métodos pedagógicos adaptados ao ritmo e aos interesses do adulto permitiria, sem dúvida, neutralizar, em certa medida, os efeitos da idade. Esses métodos levariam em conta, principalmente, a preocupação, manifestada pelo adulto, de integrar novas aquisições no conjunto de seus conhecimentos e de perceber os prolongamentos práticos, utilitários, de toda formação.

As atitudes e as motivações ocupam um lugar importante na psicologia do adulto.

O educador pode prevenir o receio do malogro "Vocês estão aqui para vencer e comigo vocês não vão vencer." Uma vez que a preocupação com a humilhação experimentada pelo adulto quando não sabe responder leva-o ao constrangimento.

O adulto é resistente à mudança, parece que esse traço de comportamento é mais frequentemente associado ao nível intelectual que à idade.

Outra característica que poderia explicar o declínio das funções intelectuais é a diminuição, com a idade, da confiança em si. Lembramos também o enfraquecimento das motivações e a redução do campo de interesses.

Independentemente da idade, as motivações à cultura e à estruturação do pensamento variam sensivelmente de uma categoria social para outra, conforme a idade e a diversidade das situações vividas.

Para o trabalhador analfabeto, a decisão de seguir uma formação não decorre somente de razões estritamente econômicas. Além das preocupações relativas ao emprego ou à remuneração do trabalho destacam-se, dentre as motivações expressas, a busca do prestígio junto a pessoas do bairro ou da família e o desejo de compreender melhor as instruções religiosas.

Qualquer que seja o passado escolar dos adultos em situação de formação, o método pedagógico pode compensar, em certa medida, os defeitos da idade. A deteriorização das capacidades é tanto mais sensível quanto mais prolongada tenha sido a interrupção dos estudos.

A formação dos adultos é:

a) um problema ideológico - atribui-se ao analfabetismo o sentido de "flagelo", o analfabeto parece antes objeto de caçada que um ser humano que devemos melhorar e tornar mais útil à sociedade;

b) um problema econômico - fala-se de analfabetos ou de trabalhadores idosos e o mesmo problema de utilização racional dos recursos humanos é proposto. Trata-se, em outras palavras, de modificação simultânea do homem e de seu ambiente;

c) um problema psicopedagógico: a eficácia das ações de formação está subordinada a um aprofundamento do conhecimento do adulto nas suas relações com os diversos meios. A psicologia científica contribui sistematicamente na exploração do campo da personalidade nas várias idades, ela precisa o papel de certos fatores individuais ou sociais e esclarece a ação educativa;

d) um problema psicossociológico: o estudo das funções intelectuais do adulto leva a um dos mais graves problemas do nosso tempo. Suscita uma onda de contestação que visa ao conjunto das instituições e, mais particularmente, ao conteúdo e à duração das formações iniciais.

Quem é o adulto quanto sua: pessoa, formação e profissão.

O adulto em estado normal de evolução é um ser inacabado e incompleto buscando continuamente o seu processo de aperfeiçoamento. Esta constante busca da perfeição o faz intranquilo, inquieto e, conseqüentemente, motivo para buscar novas etapas de vida, sem deixar de lado as bases dos alicerces que o construíram.

Fatores biológicos, sociais e psicológicos interferiram gradativamente na sua forma de pensar, sentir e agir. O conjunto de variáveis que atua (sexo, idade, maturidade, experiências), faz com que ele seja singular em todos os aspectos de suas relações.

Este homem traz em si uma história longa em sua caminhada como pessoa e profissional e em cada aspecto da dimensão essas características se solidificam, se transformam e se reelaboram. Portanto, não se pode concebê-lo completo e acabado mas em constante busca de novas camadas de maturidade. Há neste sentido uma relação entre vida adulta e formação, ambas reforçadas por dois processos interativos: viver e se formar.

A Educação de Adultos é a realização da própria vida em ação, pois ela engloba em si necessidades e expectativas peculiares não ao vir-a-ser (como a formação de base voltada para crianças e adolescentes como uma preparação para a vida futura) mas ao estar se formando e se transformando para o ato presente da vida. Por isso, também os conhecimentos precisam ser reelaborados freqüentemente e ampliados em função da própria adaptação do homem ao meio familiar, social e profissional em função do desenvolvimento tecnológico, político e social.

A educação de adultos para atender a todas variáveis biopsicossociológicas, é muito mais rica, mais diversificada e também mais difícil do que a formação voltada para a criança e o adolescente, que ainda permanecem em estados prematuros da evolução.

O adulto ao confrontar-se com uma situação problemática, procura novas formas de ajustamento e, conseqüentemente adquire novos estágios de maturidade psicológica e social. Para se atingir esses estágios, cada etapa é marcada por crises e desequilíbrios que o mantêm em processo.

Sabe-se que é na primeira fase da vida adulta (dos 20 aos 40 anos) que o homem apresenta melhor vigor físico para o trabalho e maior motivação e inspiração para as atividades sexuais; consegue-se libertar-se das normas fixas impostas pela família e sociedade e busca criar a sua independência emocional, social e psicológicas; busca com a maior comprometimento seu aperfeiçoamento pessoal e profissional; adquire maior segurança em relação a si e aos outros; seleciona e escolhe alguém para si, para amar e constituir uma nova família; assume papéis e responsabilidades diferentes daquelas da adolescência.

Na segunda fase ou etapa da vida adulta (40 aos 55 anos), o homem começa a entrar em declínio em algumas dificuldades físicas, biológicas, sociais, intelectuais e profissionais se acentuam gradativamente.

Algumas características são próprias dessa fase, como:

- maior estabilidade econômica social e profissional;
- concretização de planos de liderança junto à comunidade e ao seu meio;
- declínio de motivação e de conquistas, pois há preocupação acentuada com o futuro;
- expectativas e conflitos psicológicos e sociais, filhos começam e abandonar a casa e a construir uma nova família;
- volta ao apego paternal e maternal, ligado ao convívio com os netos;
- diminuição da força física e da resistência muscular;
- tendência à perda dos dentes, embranquecimento dos cabelos, aparecimento de rugas, obesidade;

- declínio das atividades sexuais, causado por fatores biológicos e psicológicos.

Dos 55 anos em diante algumas características tendem a se agravar:

- queda de interesse e motivações pessoais, profissionais e sociais;

- solidão;

- depressão e cetismo;

- declínio das condições físicas;

- cansaço;

- diminuição da sensibilidade auditiva, visual, tátil, olfativa e gustativa;

- necessidade de imposição de normas e regras para compensação de suas fraquezas e da sua autorização.

Dentro das características apresentadas, o adulto em formação é bastante diferente das crianças e dos adolescentes e também mais exigente e crítico em relação aos conteúdos e aos métodos e técnicas de ensino.

Portanto, a educação de adultos deve centrar-se no processo e não no resultado em si. Nesse aspecto, educar é preparar o adulto para que ele mesmo seja agente de sua própria formação.

Distúrbio de Aprendizagem

Conceito

A expressão "Distúrbio de Aprendizagem" introduzida por KIT & Baternann (1.962) tem despertado interesse para a existência de crianças que freqüentam as escolas e evidenciam acentuada dificuldade para o processo de aprendizagem.

Durante muitos anos, as crianças portadoras de tais distúrbios têm sido isoladas, ignoradas, mal diagnosticadas e rotuladas através de diversas designações como "hiperativas", "portadoras" de "síndrome hipercinética", "lesão cerebral mínima", "disfunção cerebral mínima" ou "disfunção na aprendizagem".

Inúmeras controvérsias se instalaram a respeito do significado do termo "distúrbios de aprendizagem", mas torna-se indispensável o estabelecimento de uma definição norteadora do processo de identificação.

De acordo com Johson e Myklebust, as crianças portadoras de distúrbios de aprendizagem evidenciam "integridade emocional, motora (sensorial e intelectual), mas apesar dessa integridade não conseguem aprender do modo usual ou normal. A definição inclui, portanto, duas pressuposições fundamentais: integridade geral e uma deficiência na aprendizagem".

Representam portanto, uma discrepância entre a capacidade e a realização, entre o potencial para a aprendizagem e o nível de aprendizagem atingida.

Características

A criança portadora de distúrbio de aprendizagem apresenta:

- . capacidade motora adequada
- . inteligência entre média e acima da média
 - . audição e visão adequadas
 - . ajustamento emocional
 - . envolvimento múltiplos (alteração de um ou mais dos aspectos anteriores).

Por exemplo: distúrbio de aprendizagem e surdez ou descoordenação motora)

- . deficiência na capacidade para compreender a palavra falada, para ler, escrever e trabalhar com conteúdos matemáticos referentes a horas, direções, distância, orientação corporal, comprimento, a altura, música e ritmo
- . aventuada dificuldade para compreender o significado de expressão faciais e o comprometimento de outros
- . marcantes dificuldades para compreender o seu mundo e para relacionar-se com outras pessoas.

Causas dos Distúrbios de Aprendizagem

Organicas: saúde física deficiente, falta de integridade neurológica.

Psiconeurológicas: alterações nas funções intra e interneuro-sensoriais e integrativas.

Psicológicas: alterações emocionais caracterizadas por ansiedade, conflitos, insegurança, rebaixamento da auto-estima e outras.

Pedagógicas: metodologia inadequada, vinculação deficiente com a professora, ausência de estimulação, forte pressão, críticas e outras.

Sócio-culturais: falta de estimulação ambiental.

Tipos de Distúrbios de Aprendizagem

1. Distúrbios de Leitura

Os distúrbios de leitura caracterizam-se por deficiências na discriminação, interpretação ou retenção de símbolos auditivos ou visuais.

A intensidade com a qual a leitura é afetada está diretamente relacionada com a severidade do distúrbio apresentativo.

1.1. Dislexia Visual

É a marcante dificuldade para diferenciar, interpretar, ou recriar as palavras devido a uma disfunção do sistema nervoso central.

as crianças que são portadoras de dislexia visual apresentam as seguintes características:

Dificuldades para a discriminação visual, confundindo as letras e as palavras que parecem semelhantes.

Baixa velocidade de percepção visual-examinam lentamente as palavras e não conseguem reconhecê-las com rapidez como sendo iguais ou diferentes;

Tendência à reversão tanto em leitura quando em escrita (pela-dela);

tendência para a inversão (u-n);

Dificuldades para seguir a reter seqüências visuais, ou seja, conhecem todas as letras da palavra, mas não conseguem lembrar a sua ordem.

Desordens de memória visual dificultando a recordação de palavras escritas, como também números, notas musicais ou outros tipos de figuras;

Desenhos inferiores e carentes de detalhes;

Dificuldades de análise e síntese visual, isto é, não conseguem relacionar as partes ao todo;

Acentuada deterioração das habilidades visuais;

Dificuldades em certos tipos de jogos e esportes os quais exigem habilidades visuais.

1.2. Dislexia Auditiva

É a incapacidade para relacionar os componentes visuais das palavras aos seus equivalentes auditivos.

As crianças que são portadoras de dislexia auditiva apresentam as seguintes características:

Distúrbios de discriminação e de percepção auditiva que impedem o uso da análise fonética (sons iniciais dia-deu e sons finais mar-lar)

Dificuldade com a análise e síntese auditiva, ou seja, não consegue dividir uma palavra em sílabas ou em sons individuais e também não conseguem combinar partes de palavras para formar um todo.

Acentuada dificuldade para reorganizar sons ou palavras auditivamente, quando olha uma palavra é incapaz de dizê-la mesmo que conheça o seu significado.

Distúrbio na formação de seqüência auditivas;

Prefere atividades visuais.

2. Distúrbios de Escrita

Alguns distúrbios de aprendizagem somente ocorrem na forma escrita, sendo que outras formas de comportamento verbal permanecem intactas.

2.1. Desordem de Integração visual-motora (Disgrafia)

A criança consegue falar e ler mas não executa os padrões motores para escrever ou copiar letras, números ou palavras.

2.2. Deficiência em Revisualização

A criança não consegue revisualizar letras ou palavras e portanto não é capaz de escrever espontaneamente nem mesmo através do ditado. Não há evocação de imagem visual quando ouve a forma falada.

Consegue copiar, porém não demonstra capacidade para escrever as letras quando ditadas.

2.3. Deficiência de formulação e síntese

É a incapacidade de organizar os pensamentos em forma adequada para a comunicação escrita.

A criança com desordens de formulação escrita consegue ter linguagem oral superior, boa compreensão de leitura, capacidade para copiar a palavra escrita, mas não consegue expressar as idéias por escrito.

3. Distúrbios de Aritmética - Discalculia

Os distúrbios de Aritmética caracterizam,-se pela incapacidade para compreender os princípios e processos matemáticos.

É de fundamental importância a determinação do nível capacidade e também a natureza da desordem.

As características da criança com discalculia são as seguintes:

- Acentuada dificuldade para distinguir diferenças em formas, tamanhos, quantidades ou comprimentos;*
- Marcante dificuldade para calcular distâncias e fazer julgamentos relacionados e organização visual-espacial;*
- Alterações significativas da imagem corporal, ou seja, conhecimento incompleto ou errôneo de seu próprio corpo;*
- Dificuldade de integração visual-motora;*
- Desorientação e dificuldade para distinguir entre direita e esquerda, bem como ausência do sentido de direção;*
- Concepção limitada de distância e do tempo;*
- Incapacidade para contar com sentido e para estabelecer a relação entre o símbolo e a quantidade;*
- Incapacidade para associar os símbolos auditivos e visuais, conta mas não consegue identificar os numerais visualmente;*
- Incapacidade para aprender os sistemas cardinal e ordinal de contagem e também para visualizar conjuntos de objetos dentro de um grupo maior;*

- Incapacidade para compreender o princípio de conservação de quantidade, para executar operações matemáticas e compreender o significado dos sinais de operação.

- Incapacidade para compreender a organização dos números na página, e também os princípios de medida.

- Incapacidade para escolher os princípios para solucionar situações problemas envolvendo raciocínio matemático.

4. Distúrbios não-verbais de aprendizagem

Os distúrbios não-verbais da aprendizagem referem-se a uma deficiência em percepção social, ou seja, uma incapacidade que impede a aquisição do significado dos aspectos não-verbais da vida diária, embora com um funcionamento intelectual verbal situado na média ou superior à média para sua faixa de idade.

As principais características são as seguintes:

- Incapacidade para compreender o significado de muitos aspectos de seu ambiente;

- Incapacidade para aprender o significado das ações dos outros, como gestos, expressões faciais, carícias e atitudes afetivas e repressivas;

- Incapacidade para compreender a brincadeira de "faz de conta" e também para antecipar;

- Acentuada dificuldade para compreender a relevância de tempo, espaço, tamanho, direção e vários aspectos da pessoa e de autopercepção;

- Marcante dificuldade para compreender e interpretar o sentido através de gravuras e que elas representam algo no ambiente;

- Incapacidade para perceber detalhes importantes em desenhos;

- Dificuldades para realizar tarefas rotineiras e para compreender o significado de situações de perigo.

Diagnóstico

Quando for detectada a presença de indicadores de distúrbios de aprendizagem, a criança deve ser encaminhada para uma avaliação diagnóstica psicoeducacional.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 141/86

DELIBERAÇÃO Nº 013/86

APROVADO EM 05 / 09 / 86

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: DESU/SEED

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO:

Reformulação da Deliberação 34/84-CEE

RELATORA: CHLORIS CASAGRANDE JUSTEN

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o Parecer nº 003/86 da Câmara de Legislação e Normas, que a este se incorpora,

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 8º, 9º, 10, 14, 75 e 90 da Deliberação nº 34/84-CEE que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - Para ingressar no Curso de 1º Grau Supletivo, o candidato deverá ter a idade mínima de 14 (quatorze) anos.

"Art. 9º - Para ingressar no Curso de 2º Grau Supletivo, exigir-se-á a conclusão do ensino de 1º Grau ou de estudos equivalentes.

"Art. 10 - Para ingressar em curso de 1º e 2º graus supletivos, ofertados por Centro de Estudos Supletivos, os candidatos devem ter, respectivamente, a idade de 14 (quatorze) e de 18 (dezoito) anos.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 904/84

DELIBERAÇÃO Nº 034/84

APROVADO EM 29 / 11 / 84

CÂMARA DE ENSINO SUPLETIVO

INTERESSADO: SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

MUNICÍPIO: ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO:

Legislação sobre o Ensino Supletivo

RELATORA: CHLORIS CASAGRANDE JUSTEN

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Indicação nº 001/84, da Câmara de Ensino Supletivo, que a esta se incorpora, e ouvida a Câmara de Legislação e Normas,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

Dos Fins do Ensino Supletivo

Art. 1º - O Ensino Supletivo tem as seguintes finalidades:

- a) proporcionar escolarização para adolescentes e adultos que não a tenham obtido na idade própria;
- b) qualificar para o trabalho, capacitando para o exercício profissional;
- c) proporcionar estudos de aperfeiçoamento ou atualização de conhecimentos.

§ 19 - O ensino supletivo abrangerá cursos e exames a serem organizados pelas entidades interessadas, de acordo com as normas baixadas pelo CEE.

§ 20 - A regulamentação e a orientação administrativa do ensino supletivo ficam a cargo do órgão competente do SEEL.

Art. 38 - O ensino supletivo abrange, conforme as necessidades a atender, desde a iniciação no ensino de ler, escrever e contar e a formação profissional definida em lei específica até o estudo intensivo de disciplinas do ensino regular e a atualização de conhecimentos.

§ 19 - Os cursos supletivos terão estrutura, duração e regime escolar que se ajustem às suas finalidades próprias e ao tipo especial de aluno a que se destinam.

§ 20 - O ensino supletivo pode ser ministrado em unidades convencionais de ensino, em Centros de Estudos Supletivos ou, a distância, mediante a utilização de rádio, televisão, correspondência e outros meios de comunicação que permitam alcançar o maior número de alunos.

CAPÍTULO II

Do Ensino Supletivo

Art. 39 - O ensino supletivo abrange quatro funções básicas: aprendizagem, qualificação, suplência e suprimento.

Parágrafo Único - As funções mencionadas no caput deste artigo desenvolvem-se sob a forma de exames, de cursos ou de ambos.

CAPÍTULO III

Dos Cursos Supletivos

Art. 40 - Os cursos ministrados no ensino supletivo são os seguintes:

- a) Curso de 1º Grau Supletivo - Função Suplência de Educação Geral;
- b) Curso de 2º Grau Supletivo - Função Suplência de Educação Geral;
- c) Curso de 2º Grau Supletivo - Função Suplência de Habilitação Profissional;
- d) Curso de 2º Grau Supletivo - Função Suplência Profissionalizante;
- e) Curso Supletivo - Função Qualificação;
- f) Curso Supletivo - Função Aprendizagem;
- g) Curso Supletivo - Função Suprimento.

Art. 50 - A estruturação dos currículos dos cursos supletivos deve ajustar-se às características de cada função em consonância com a legislação vigente.

Art. 6º - A parte diversificada que compõe o currículo pleno é facultativa para os cursos supletivos.

Art. 7º - A preparação para o trabalho é obrigatória nos currículos de ensino supletivo de 1º e 2º graus.

Parágrafo único - A obrigatoriedade prevista neste artigo não implica a previsão de carga horária específica para preparação para o trabalho, que poderá estar inserida no contexto curricular como um todo.

Art. 8º - Para ingressar no Curso de 1º Grau Supletivo, excluído o ministrado em CES, o candidato deverá ter idade mínima de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Único - Considera-se ingresso, para efeito desta Deliberação, a matrícula em qualquer período, desde que comprovada a conclusão do imediatamente anterior.

Art. 9º - Para ingressar em curso de 2º grau supletivo, excluído o ministrado em CES, exigir-se-á a conclusão do ensino de 1º grau ou de estudos equivalentes e a idade mínima de dezoito (18) anos.

Art. 10 - Para ingressar em curso de 1º ou de 2º grau supletivo ofertado por Centro de Estudos Supletivos os candidatos devem ter, respectivamente, a idade mínima de dezoito (18) ou de vinte e um (21) anos.

Art. 11 - A nenhum candidato, seja qual for a condição de excepcionalidade que apresentar, será concedida matrícula em curso supletivo sem prova hábil de haver atingido, em cada caso, o limite mínimo de idade.

Art. 12 - Os cursos supletivos poderão ser ministrados de forma sistemática ou assistemática.

§ 1º - Os cursos sistemáticos deverão ser ministrados em unidades convencionais de ensino, em complexos escolares ou CES reconhecidos ou autorizados pelo órgão competente, com aferição dos resultados realizados no processo.

§ 2º - Os cursos assistemáticos poderão ser ministrados, a distância, através de meio de comunicação de massa, exigindo-se, no entanto, a aferição dos resultados fora do processo.

Art. 13 - Cabe às entidades mantenedoras de estabelecimentos que organizarem cursos supletivos sob qualquer forma ou estrutura, elaborar ou complementar os seus regimentos, que poderão ser comuns a vários estabelecimentos, e os seus projetos, para um ou mais cursos de cada estabelecimento.

§ 1º - Os regimentos e projetos terão validade somente depois de aprovados pelos órgãos competentes da SEED.

§ 2º - Os estabelecimentos que pretenderem desenvolver curso de 1º grau supletivo deverão oferecer planejamento global do referido curso, isto é, referente aos seis períodos que o integram, independentemente daqueles que venham a ser implantados de imediato.

Art. 14 - Cabe aos estabelecimentos reconhecidos expedir diplomas e certificados decorrentes de conclusão de curso supletivo.

Art. 15 - Os estabelecimentos de ensino supletivo de 1º e 2º graus poderão firmar convênio de entrosagem e inter-complementaridade entre si, com estabelecimentos de ensino regular ou com outras instituições credenciadas.

Parágrafo Único - Para efeito do que dispõe o caput deste artigo, deverão ser obedecidas as disposições da legislação pertinente.

Art. 16 - Os cursos supletivos deverão ser planejados segundo propostas criativas e inovadoras, distintas do ensino convencional e regular.

§ 1º - A organização, a duração e a carga horária dos Cursos deverão ser adequados a seus objetivos e à sua clientela, em vez de limitar-se a processos de aceleração ou de compactação do tempo e dos conteúdos programáticos do ensino regular, obedecidos os mínimos previstos, inclusive para habilitações profissionais instituídas em lei.

§ 2º - Os cursos supletivos devem adotar uma metodologia específica para a educação de adolescentes e adultos, de modo que seja respeitado o universo da clientela e o contexto comunitário em que ela vive.

Art. 17 - O pessoal docente do ensino supletivo deverá ter preparo adequado às características especiais desse tipo de ensino, de acordo com as normas estabelecidas pelo CEE.

Parágrafo Único - Entende-se, para efeito desta Deliberação, como pessoal docente os professores e os especialistas responsáveis pela criação, implantação, acompanhamento e avaliação de programas específicos.

Art. 18 - Todas as iniciativas do ensino supletivo estarão sujeitas à inspeção do sistema e à observância de normas expedidas pelo CEE.

CAPÍTULO IV

Dos Cursos Supletivos - Função Suplência

Art. 19 - A Função Suplência tem por objetivo suprir a escolarização regular para os adolescentes e adultos que não a tenham seguido ou concluído na idade própria.

Art. 20 - Os cursos supletivos - função suplência serão ministrados a nível de 1º e 2º graus e se destinarão:

- I - à Educação Geral, em nível de 1º Grau;
- II - à Educação Geral, à Profissionalização ou à Educação Geral com Habilitação Profissional, em nível de 2º grau.

Art. 21 - O curso de 1º grau supletivo - função suplência de Educação Geral, na forma sistemática, terá a duração mínima de três mil, trezentos e vinte (3.320) horas-aula e o total de seis (6) períodos, distribuídos em duas fases.

§ 1º - O ensino supletivo ministrado na Fase I corresponderá à formação de 1ª a 4ª séries de 1º grau regular, compreendendo dois (2) períodos de seiscentos e sessenta (660) horas-aula cada um, e terá por objetivo básico promover no educando o domínio

das habilidades fundamentais de leitura, escrita e cálculo, bem como possibilitar-lhe o conhecimento de noções básicas em Estudos Sociais e Ciências.

§ 2º - O curso de 1º grau - Função Suplência de Educação Geral - Fase II corresponde às quatro últimas séries do 1º grau, compreendendo quatro períodos de quinhentas (500) horas-aula cada um, abrangendo o ensino intensivo das áreas de estudo e disciplinas das 5ª a 8ª séries do ensino regular de 1º grau.

§ 3º - Os estabelecimentos do Sistema que ofertam Curso de 1º grau Supletivo-Função Suplência de Educação Geral - Fase I devem observar o que determina o projeto específico aprovado pelo órgão competente.

Art. 22 - A conclusão das duas fases do curso supletivo de 1º grau possibilitará o prosseguimento dos estudos no curso de 2º grau, regular ou supletivo.

Parágrafo Único - A conclusão do Curso de 1º grau Supletivo-Função Suplência em Educação Geral-Fase I possibilitará ao aluno o ingresso no terceiro período do Curso Supletivo de Educação Geral ou na 5ª série do ensino de 1º grau regular.

Art. 23 - O currículo do curso de 1º grau supletivo - Função Suplência de Educação Geral é constituído pelas disciplinas do Núcleo Comum pertinentes a esse grau e pelas disciplinas a que se refere o artigo 7º e seu parágrafo único da Lei nº 5692/71.

Art. 24 - Os cursos de 2º grau supletivo - Função Suplência de Educação Geral, Função Suplência com Habilitação Profissional e Função Suplência Profissionalizante são estruturados em períodos, correspondendo cada um deles a uma das séries do ensino de 2º grau regular.

Parágrafo Único - O currículo do curso de 2º grau Supletivo - Função Suplência de Educação Geral é constituído pelas disciplinas correspondentes ao Núcleo Comum de Educação Geral e pelas disciplinas a que se refere o artigo 7º e seu parágrafo único da Lei nº 5692/71.

Art. 25 - Os cursos de que trata o artigo anterior devem obedecer à nomenclatura oficial e compor-se das matérias, disciplinas e cargas horárias estabelecidas em lei.

Art. 26 - A habilitação plena refere-se aos cursos de nível técnico e a habilitação parcial aos cursos de nível de outras habilitações instituídas pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 27 - O curso supletivo de 2º grau - Função Suplência de Educação Geral será estruturado em três (3) períodos letivos, com duração de seiscentas e cinquenta (650) horas-aula cada um, totalizando mil, novecentos e cinquenta horas-aulas, acrescidas de trezentas (300) horas-aula correspondente à formação profissional.

Parágrafo Único - A parte de Preparação para o Trabalho dos currículos dos cursos de 2º grau supletivo com habilitação parcial é constituída por um mínimo de três (3) disciplinas escolhidas do rol das disciplinas correspondentes ao currículo da habilitação plena, de acordo com o setor da economia ao qual se refira, e deverá ter uma carga horária mínima de trezentas (300) horas-aulas.

Art. 28 - A matrícula no 1º período ou a relativa aos períodos subsequentes, em curso de 2º grau supletivo - Função Suplência de Educação Geral será concedida a alunos que, além de comprovarem dezoito (18) anos completos, estejam, por período igual ou superior a três (3) meses, comprovadamente na força viva do trabalho, ou em atividades ocupacionais, e que lhes dê um crédito de 300 horas-aula, correspondente à preparação para o trabalho.

Parágrafo Único - Os candidatos que não possam satisfazer a exigência do caput deste artigo somente poderão ser matriculados em cursos de 2º grau supletivo - Função Suplência de Educação Geral desde que comprovem ter vinte e um (21) anos.

Art. 29 - Nos cursos supletivos de 1º e 2º graus função suplência, a verificação do rendimento escolar será obrigatória e realizada no processo.

Art. 30 - Serão permitidas transferências de alunos do ensino regular para o supletivo e vice-versa, vem como no âmbito do ensino supletivo, desde que obedecido o que dispõe a legislação pertinente.

Art. 31 - Nos cursos supletivos - função suplência deverá ser obedecida a seqüência dos graus, para efeito de prosseguimento de estudos.

CAPÍTULO V

Do Curso Supletivo - Função Suplência de Habilitação Profissional a nível de 2º Grau.

Art. 32 - A Função Suplência de Habilitação Profissional tem por objetivo suprir a escolarização regular a nível de 2º grau, bem como habilitar profissionalmente.

Parágrafo Único - Para ingresso em curso supletivo de que trata este Capítulo, exigirá-se do candidato comprovante de conclusão do ensino de 1º grau ou de estudos equivalentes e a idade mínima de dezoito (18) anos.

Art. 33 - O currículo pleno do curso será constituído pelas disciplinas de Educação Geral, do artigo 7º da Lei nº 5692/71 e dos mínimos profissionalizantes exigidos pelo CFE para cada habilitação plena.

Parágrafo Único - O currículo pleno do curso supletivo de 2º grau - Função Suplência de Habilitação Profissional poderá ainda incluir a Parte Diversificada.

Art. 34 - Para a implantação de curso de 2º grau - Função Suplência de Habilitação Profissional e nível técnico, devem ser adotadas as diretrizes gerais e específicas da habilitação plena, obedecidas as denominações e especificações fixadas em normas pertinentes.

Art. 35 - Para a implantação de cursos com habilitação profissionalizante a nível de habilitações parciais devem ser adotadas as diretrizes gerais e específicas da habilitação plena, obedecida a legislação correspondente.

Parágrafo Único - O currículo de curso de 2º grau supletivo - Função Suplência de Habilitação Profissional a nível de habilitações parciais deve ajustar-se à ordenação e sequência do currículo fixado para a habilitação plena.

CAPÍTULO VI

Do Curso Supletivo - Função Suplência Profissionalizante a nível de 2º Grau

Art. 36 - A função suplência profissionalizante a nível de 2º grau tem por objetivo habilitar alunos que já tenham escolaridade regular a nível de 1º grau ou de 2º grau exclusivamente para profissionalização.

Art. 37 - Os candidatos à matrícula em curso supletivo - função suplência profissionalizante a nível de 2º grau deverão ter idade mínima de dezoito (18) anos.

Art. 38 - O currículo pleno de curso supletivo - função suplência profissionalizante a nível de 2º grau será constituído pelos mínimos profissionalizantes para cada habilitação plena ou outras habilitações parciais.

Art. 39 - O curso supletivo - função suplência profissionalizante a nível de 2º grau destina-se a alunos que comprovem um(1) dos seguintes pré-requisitos:

- I - conclusão do curso de 1º grau regular ou de estudos equivalentes;
- II - conclusão de curso que inclua a educação geral a nível de 2º grau.

§ 1º - Na hipótese do inciso I, o aluno recebe certificado referente à parte profissionalizante, sem adquirir direito a prosseguimento de estudos.

§ 2º - Na hipótese do inciso II, o aluno receberá diploma ou certificado de 2º grau, conforme se trate de habilitação plena ou parcial, adquirindo direito a prosseguimento de estudos.

CAPÍTULO VII

Do Curso Supletivo - Função Aprendizagem

Art. 40 - A função aprendizagem tem por objetivo a prática metódica das operações e tarefas de determinada ocupação, bem como a aquisição de conhecimentos e atitudes necessárias para o desempenho profissional eficiente.

Parágrafo Único - A seqüência dos graus em curso com função aprendizagem somente será obrigatória quando prevista a equivalência ao curso regular.

Art. 41 - Para ingresso em curso supletivo - função aprendizagem a nível de 1º ou 2º graus exigir-se-á do candidato comprovante de idade entre catorze (14) e dezoito (18) anos.

Art. 42 - O curso de que trata este Capítulo poderá ser ministrado através de acordos e convênios, para complementação de suas atividades escolares e de estudos, pela integração entre empresa e escola, por empresas com personalidade jurídica de direito privado ou por outras instituições para esta finalidade criadas e mantidas.

Art. 43 - Nos cursos supletivos - função aprendizagem, a verificação do rendimento escolar será obrigatório e realizada no processo.

CAPÍTULO VIII

Dos Cursos Supletivos - Função Qualificação

Art. 44 - A função qualificação tem por objetivo a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho de uma ocupação qualificada, definida no mercado de trabalho.

§ 1º - O curso supletivo - função qualificação desenvolver-se-á a nível de 1º ou de 2º graus.

§ 2º - Os cursos de que trata este Capítulo serão ministrados em escolas, empresas, centros de formação profissional ou em outras instituições interessadas.

Art. 45 - Os cursos supletivos - função qualificação de 1º grau destinam-se à qualificação para o trabalho e são ministrados a nível de uma (1) ou mais das quatro (4) últimas séries do ensino regular de 1º grau.

Parágrafo Único - Para ingresso em curso de que trata este artigo o candidato deverá comprovar idade mínima de catorze (14) anos e possuir escolaridade a nível da 4ª série do 1º grau regular ou de seu correspondente no ensino supletivo.

Art. 46 - As habilitações profissionalizantes para os cursos mencionados no artigo anterior estão sujeitos à aprovação do Conselho Estadual de Educação e terão validade regional.

Art. 47 - Os cursos supletivos - função qualificação de 2º grau correspondentes ao nível técnico ou à habilitação parcial são ministrados ao nível de uma (1) ou mais séries do ensino de 2º grau.

Parágrafo Único - Para ingresso em curso de que trata este artigo, o candidato deverá comprovar a idade mínima de catorze (14) anos e possuir escolaridade completa de 1º grau, excetuando-se os casos de equivalência ao 2º grau.

Art. 48 - As habilitações profissionalizantes para os cursos mencionados no artigo anterior obedecem às especificações estabelecidas pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 49 - Os estudos e práticas realizadas em curso de qualificação de 2º grau, na forma de curso intensivo, poderão, quando equivalentes ao ensino regular, ser aproveitados para habilitações afins desse grau.

Art. 50 - Habilitações profissionalizantes a nível de 2º grau não especificadas na legislação vigente poderão ser desenvolvidas, desde que propostas ao CEE para validade a nível regional ou ao CFE para validade a nível nacional.

Art. 51 - Os cursos supletivos - função qualificação de 1º e 2º graus conferem certificados para o exercício da profissão, sem conferir direito a prosseguimento de estudos.

CAPÍTULO IX

Dos Cursos Supletivos - Função Suprimento

Art. 52 - A função suprimento tem por objetivo proporcionar, através de cursos sistemáticos e/ou assistemáticos, mediante repetida volta à escola, estudos de aperfeiçoamento ou atualização.

Parágrafo Único - A função suprimento desenvolve-se a qualquer nível de escolarização e estende-se do 1º grau à pós-graduação, e da educação geral ao aperfeiçoamento profissional.

Art. 53 - Os cursos supletivos - função suprimento apresentam três (3) níveis:

- a) Curso Supletivo - Função Suprimento de Atualização de Conhecimentos, a nível de qualquer das quatro (4) últimas séries do 1º grau;
- b) Curso Supletivo - Função Suprimento de Atualização de Conhecimentos, a nível de qualquer uma das séries do ensino de 2º grau;
- c) Curso Supletivo - Função Suprimento, Categoria Livre.

Art. 54 - O projeto de curso supletivo - Função suprimento de Atualização de Conhecimentos a nível de 1º e 2º graus deverá constituir um todo orgânico e ajustar-se às finalidades a que se destinam os cursos.

Parágrafo único - O projeto a que se refere este artigo deverá ser aprovado pelo órgão competente do Sistema.

Art. 55 - O curso supletivo - função suprimento, categoria livre, deve ter estrutura, duração currículo e regime escolar que se ajustem às suas finalidades próprias e ao tipo especial de aluno a que se destina.

Art. 56 - São considerados cursos supletivos - função suprimento, categoria livre, para os efeitos desta Deliberação, todos os cursos que, criados por qualquer iniciativa, se

continua a atualizar e aperfeiçoar conhecimentos e habilidades de formação geral ou especial, em qualquer nível, sem vinculação com o Sistema Estadual de Ensino.

Parágrafo Único - Os cursos de que trata este artigo para que gozem de validade e equivalência, para fins de prosseguimento de estudos, devem ter seus planos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 57 - Os certificados expedidos pelos cursos supletivos - função suplimento, categoria livre, não possuem validade para prosseguimento de estudos, exceto aqueles expedidos por cursos que atendam o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 58 - A autorização e a renovação de autorização de funcionamento, a inspeção e a cessação das atividades de curso supletivo - função suplimento, categoria livre, ofertado por esta instituição vinculado ao Sistema Estadual de Ensino, obedecem às normas baixadas pelo CEE.

Art. 59 - Não se incluem sob a denominação de cursos supletivos - função suplimento, categoria livre, os cursos de línguas estrangeiras que possuam ou requeiram vinculação com o Sistema Estadual de Ensino.

CAPÍTULO X

Dos Exames Supletivos

Art. 60 - Os exames supletivos consistem na aferição de conhecimento feita fora do processo e objetivam a obtenção de comprovante de escolarização total ou parcial de 1º ou de 2º graus e a titulação pertinente.

Art. 61 - Os exames supletivos podem ser realizados nas diversas funções previstas para essa modalidade de ensino.

Art. 62 - Os exames supletivos - função suplência serão realizados nos seguintes níveis:

- a) Exames de Suplência de Educação Geral de 1º grau, como equivalência de estudos às quatro (4) primeiras séries do ensino regular de 1º grau, para maiores de catorze (14) anos;
- b) Exames de Suplência de Educação Geral de 1º Grau, como equivalência de estudos às quatro (4) últimas séries do ensino regular de 1º grau, para maiores de dezoito (18) anos;
- c) Exames de Suplência de Educação Geral de 2º Grau, como equivalência de estudos correspondentes ao ensino regular de 2º grau, para maiores de vinte e um (21) anos;
- d) Exames de Suplência Profissionalizante a nível de 2º Grau, com habilitações técnicas e auxiliares, para maiores de 21 anos.

Art. 63 - Os Exames de Suplência de Educação Geral de 1º e 2º graus abrangerão as áreas de estudos e disciplinas estabelecidas na legislação.

Parágrafo Único - A nível de 2º grau, a matéria de Ciências Físicas e Biológicas envolverá conteúdos de Biologia, Física e Química.

Art. 64 - Os conteúdos programáticos das disciplinas dos Exames de Suplência de Educação Geral de 1º e 2º graus previstos nas alíneas b e c do artigo 62 serão propostos pelo órgão próprio da SEED, devendo ser aprovados pelo CEE.

Parágrafo Único - Os conteúdos programáticos dos Exames de Suplência de Educação Geral de 1º Grau, de que trata a alínea a do artigo 62, serão definidos pelo órgão próprio da SEED.

Art. 65 - Os conteúdos programáticos dos Exames de Suplência Profissionalizante a nível de 2º Grau abrangerão os mínimos estabelecidos na legislação.

Art. 66 - Os exames supletivos previstos nas alíneas b, c e d do artigo 62 serão unificados no Sistema de Ensino do Estado do Paraná, na forma do disposto nesta Deliberação.

§ 1º - Entendem-se como exames supletivos unificados, para efeito desta Deliberação, os realizados à mesma, com idêntica orientação administrativa e técnica, sob o controle direto da Secretaria de Estado da Educação.

§ 2º - A Secretaria de Estado da Educação indicará as épocas e os estabelecimentos em que os exames deverão realizar-se.

Art. 67 - O órgão próprio da SEED proporá a sistemática de realização dos exames a que se refere o artigo 66, encaminhando-a ao CEE, em forma de projeto, para a devida aprovação.

Parágrafo Único - A necessidade comprovada de realização em época especial de exame previsto na alínea b, c ou d do artigo 62 originará a proposição de projeto adicional ao CEE.

Art. 68 - Para os exames de suplência de Educação Geral, a nível de 1º e 2º graus, poderão ser adotadas formas operacionais alternativas, que incorporem a utilização de "Banco de Questões" e a instalação de "Banca Permanente de Exames", sujeitas tais formas à apreciação do CEE.

Parágrafo Único - Quando adotada a sistemática definida no caput deste artigo, os exames de suplência de Educação Geral de 1º e 2º graus somente poderão ser realizados em estabelecimentos de ensino ou em Centros de Estudos Supletivos cre denciados pelo CEE.

Art. 69 - O candidato com idade mínima de vinte e um (21) anos pode prestar exame de suplência de Educação Geral de 2º grau sem comprovação de escolaridade de 1º grau.

Art. 70 - Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinco (5) em cada disciplina constante dos exames em que se inscrever.

Art. 71 - Aos candidatos aprovados em todas as disciplinas da modalidade de exame em que se inscreveram será fornecido documento de conclusão pelo estabelecimento em que tiverem prestado o último exame.

Parágrafo Único - Para efeito de expedição de certificado de conclusão de curso de 1º ou de 2º grau, serão válidos atestados comprobatórios ou documentos equivalentes de aprovação em disciplina (s) emitidos por outros estabelecimentos de ensino do Estado do Paraná ou de outros Estados e Territórios, desde que obtidos:

- a) por meio de exames supletivos;
- b) em Centros de Estudos Supletivos e seus núcleos avançados;
- c) em estabelecimentos que adotam o sistema de matrícula por disciplina.

Art. 72 - O candidato que não tiver sido aprovado em todas as disciplinas da modalidade de exame em que se inscreveu receberá certificado correspondente às disciplinas em que obteve aprovação.

Art. 73 - Os documentos comprobatórios de eliminação de disciplinas obtidos em decorrência de exames realizados na vigência da lei anterior serão considerados válidos para integralização de currículo e conseqüente obtenção de certificação.

CAPÍTULO XI

Dos Centros de Estudos Supletivos

Art. 74 - Os Centros de Estudos Supletivos (CES) destinam-se à preparação de adolescentes e adultos, através da oferta de cursos e exames supletivos.

Art. 75 - Os CES ofertam cursos e exames de 1º e 2º graus, para maiores de dezoito (18) e vinte e um (21) anos, respectivamente, com matrícula por disciplina, respeitado o princípio da seqüência vertical e, sempre que possível, o da horizontal.

Art. 76 - Os CES poderão ser instalados em estabelecimentos de ensino que comprovem funcionamento regular e desempenho eficaz, ou instituir-se isoladamente, obedecendo à legislação pertinente, inclusive, no que couber, à Deliberação 30/80-CEE, e devendo os seus projetos de implantação ser aprovados pelo CEE.

Art. 77 - Os Projetos de Implantação dos CES deverão ser instruídos com os seguintes documentos, além dos previstos nas normas do Sistema:

- a) referentes ao corpo docente, exigindo-se de cada professor:
 - "curriculum vitae";
 - indicação da matéria ou disciplina pela qual será responsável;
 - certificado de Registro no MEC ou diploma de curso superior de formação de magistério;

- histórico escolar em que conste a matéria ou disciplina que se propõe a ministrar, na hipótese de a disciplina não ser objeto de registro específico;
 - atestado de exercício de magistério que comprove experiência de trabalho com educação de adultos:
- b) referentes à capacidade física e material do estabelecimento, comprovando-se:
- existência de instalações adequadas ao tipo de atividades que se propõe a executar;
 - existência de material de apoio às atividades pedagógicas, notadamente acervo bibliográfico de livre acesso à clientela.

Art. 78 - O currículo a ser operacionalizado nos CES será composto pelas matérias do Núcleo Comum e pelos componentes do artigo 7º da Lei nº 5692/71, sendo facultativa a Parte Diversificada do Núcleo Comum, quando se tratar de curso de Educação Geral.

Parágrafo Único - Poderão ser ofertados pelos CES cursos de 2º grau destinados à Educação Geral e à Preparação para o Trabalho ou somente à Preparação para o Trabalho, devendo ser observada a legislação específica.

Art. 79 - Os programas das matérias e disciplinas ministradas nos CES, os seus conteúdos, os objetivos a atingir e a metodologia a ser adotada deverão atender às exigências da legislação própria e estar devidamente descritos no Projeto de Implantação.

Art. 80 - Os CES deverão manter, permanentemente, orientadores e recursos técnicos à disposição dos discentes.

Art. 81 - A frequência dos alunos aos cursos oferecidos pelos CES é facultativa.

Art. 82 - A aferição do rendimento escolar dos alunos matriculados nos CES, nos cursos supletivos de 1º e 2º graus - função suplência, é obrigatória no processo, em conformidade com o projeto de implantação aprovado.

Art. 83 - Para efeito de conclusão de curso em CES, obedecido o grau de ensino, as disciplinas em que o candidato obteve aprovação através de exames supletivos, do ensino regular, ou do supletivo terão igual valor.

§ 1º - A cada disciplina concluída com aproveitamento corresponderá certificado específico de aprovação.

§ 2º - Ao aluno que completar o currículo do ensino de 1º ou de 2º grau será conferido certificado de conclusão do curso correspondente.

Art. 84 - Os Centros de Estudos Supletivos, quando autorizados pelo CEE, desenvolverão suas atividades em núcleos avançados, os quais poderão funcionar em locais e instalações físicas já existentes na comunidade.

Art. 85 - Os estudos realizados em um CES poderão ser aproveitados em outros, desde que:

- a) a disciplina já tenha sido concluída;

- II - Suprimido pelo relatório Ámin e acordo
- III - Suprimido pelo relatório Ámin e acordo
- IV - Suprimido pelo relatório Ámin e acordo
- V - Suprimido pelo relatório Ámin e acordo
- VI - Suprimido pelo relatório Ámin e acordo
- VII - Suprimido pelo relatório Ámin e acordo

§ 49 - o Fórum Nacional de Educação terá sua organização e normas de funcionamento definidos em regimentos, aprovado em seu próprio âmbito.

§ 50 - o Conselho Nacional de Educação promoverá e convocará a primeira reunião do Fórum Nacional de Educação a partir dos princípios estabelecidos no caput do art. 25 quando então será elaborada proposta de regimento do Fórum Nacional da Educação, a ser aprovada antes do término da referida reunião.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO ESCOLAR E SEUS NÍVEIS

Art. 26 - A educação escolar será organizada da seguinte forma:

I - Educação Básica, compreendendo os níveis:

a) Educação Infantil - oferecida a crianças de zero a seis anos, através de creches e pré-escolas;

b) Ensino Fundamental - obrigatório a partir dos 7 anos, e facultativo a partir dos 6 anos, terá a duração de 8 anos, dividido em duas etapas; a 1ª etapa com duração de 5 anos e a 2ª etapa com duração de 3 anos. Ao término de cada etapa será conferido certificado de conclusão.

c) Ensino Médio - posterior ao fundamental e com duração mínima de três anos, ou 2.400 horas de trabalho escolar;

II - Educação Superior - que se realiza através do ensino, da pesquisa e da extensão, e com duração variável de acordo com os requisitos dos seus cursos.

Parágrafo Único - Assegurados os padrões de qualidade, a educação escolar deverá adotar alternativas de processos, estratégias e metodologias mais adequadas aos seus objetivos, às características do educando e às condições disponíveis, inclusive mediante sua combinação com processos extra-escolares.

CAPÍTULO VII

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 27 - A Educação Básica tem como objetivo geral desenvolver o indivíduo, assegurar-lhe a formação comum indispensável para participar

como cidadão, da vida em sociedade, e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 28 - SUPRIMIDO

Art. 29 - SUPRIMIDO

Art. 30 - A Educação Básica, em seus diversos níveis, poderá se organizar por séries anuais, períodos semestrais, plurianuais, ou outros, a critério do respectivo Sistema de Ensino, admitida, ainda, a matrícula por disciplina no ensino médio e, em qualquer nível, no ensino noturno e no ensino de jovens e adultos.

Parágrafo único - o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades regionais, inclusive climáticas e econômicas.

Art. 31 - A Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, se organizará de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de 800 horas, distribuídas em um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho escolar efetivo.

II - o ensino noturno, o ensino de jovens e adultos, o ensino rural, o ensino em regiões de difícil acesso ou condições climáticas adversas, e as formas alternativas de organização autorizadas poderão ter regime especial a critérios dos respectivos sistemas.

III - a matrícula em qualquer série do ensino fundamental, excetuada a 1ª, e do ensino médio, poderá ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas, que comprovem aproveitamento em estudos anteriores;

c) independentemente da escolarização mediante avaliação feita pela escola, para o ensino fundamental e o ensino médio em estabelecimento autorizado para essa finalidade pelos órgãos competentes do sistema de ensino que determine sua inscrição na série ou etapa adequada.

IV - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar poderá admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, e observadas as normas do respectivo Sistema de Ensino;

V - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

VI - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

- b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- c) aproveitamento parcial de estudos concluídos com êxito;
- d) períodos de estudos de recuperação para os casos de reprovação;

VII - o controle de frequência ficará a cargo de cada estabelecimento de ensino, conforme o disposto no seu regimento e nas Normas do Sistema de Ensino, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de comparecimento à escola para aprovação;

VIII - os estabelecimentos de ensino público deverão funcionar também nos intervalos dos períodos e horários letivos regulares para oferecer oportunidades de reforço de aprendizagem aos alunos, de aperfeiçoamento aos profissionais de educação e pessoal administrativo, bem assim para oferecer programações outras de interesse da comunidade.

IX - caberá a cada instituição de ensino expedir os certificados de conclusão de série e os diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

parágrafo único - o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral a critério dos sistemas de ensino.

Art. 32 - Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

parágrafo único - Cabe ao respectivo Sistema de Ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 33 - A organização administrativa, pedagógica e disciplinar das instituições de educação básica, ou de qualquer de seus níveis isoladamente, será regulamentada no respectivo regimento, observado o disposto nesta lei, na legislação estadual, e nas normas estabelecidas pelo respectivo Sistema de Ensino.

Art. 34 - Os currículos do ensino fundamental e médio abrangerão, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 1º - Os conteúdos relativos aos conhecimentos especificados no caput deverão abranger uma base nacional comum, a ser complementada em cada Sistema de Ensino e, quando for o caso, em cada escola, com uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 2º - O tratamento dos conteúdos curriculares levará em conta o ponto de partida de aprendizado do aluno, a sua prática escolar anterior, o seu meio ambiente social e familiar e, quando for o caso, as suas condições de trabalho.